



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 0027349

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 134/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM, COM CANAL ABERTO, QUE SEJA GERADORA - COMERCIAIS, COM SINAL DE TRANSMISSÃO 100% (CEM POR CENTO) NESTE MUNICÍPIO, PARA VEÍCULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. LOCA/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia 28 de novembro de 2019, às 09:00, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - Centro – Fronteira/MG.**

4. DOS ITENS

001 96 SE COBERTURA DE EVENTOS COM FLASH AO VIVO, ATÉ 60 MINUTOS, EM RÁDIO FM - R\$ 466,67

002 4000 SE INSERÇÃO DE SPOT ATÉ 30 SEGUNDOS EM RÁDIO FM - R\$ 13,67

003 4000 SE INSERÇÃO DE SPOT DE 31 À 60 SEGUNDOS EM RÁDIO FM - R\$ 17,33

004 48 SE TRANSMISSÃO AO VIVO DE ENTREVISTAS ATÉ 20 MINUTOS, EM RÁDIO FM - R\$ 323,33

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Secretaria interessada, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, através de pregão presencia;

5.2. A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- meio democrático e popular;
- linguagem simples e direta;
- público-alvo variável
- dinamismo

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para prestação de serviços objeto deste pregão é de R\$ 184.320,01, (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte reais e um centavo), levando em consideração as cotações realizadas pelo Setor de Compras, com empresas do ramo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



7. PRAZO, LOCAL E FORMAS DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses;

7.2. A detentora da ata de registro de preços, deverá iniciar os serviços imediatamente após a autorização do Gabinete do Prefeito, conforme a necessidade de cada secretária, sendo que os serviços serão prestados através do pessoal contratado pela mesma, pelo período de 12 (doze) meses;

7.2. A prestação de serviços objeto deste Pregão Presencial será de acordo com a autorização solicitada, pelo Gabinete do Prefeito;

7.3. Não será gerado nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a detentora da ata de registro de preços e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessários para execução dos serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;

7.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados e com experiência na área. A execução dos serviços será acompanhada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG;

7.5. A produção geral dos programas e dos spots será de responsabilidade da Assessoria de Comunicação do Município, devendo a proponente ceder todo o suporte técnico de pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

7.6. As inserções dos spots poderão ser diárias, de acordo com as necessidades do Município;

7.7. Os demais serviços serão realizados conforme agenda do Município, que comunicará a emissora, no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas do evento ou da necessidade de uso dos microfones da rádio.

7.8. Os serviços serão divulgados pela emissora, preferencialmente em horário nobre da programação, ou, principalmente no horário compreendido das 05hrs00min às 19hrs00min, todos os dias da semana;

7.9. A quantidade dos serviços é mera estimativa, não sendo a Administração obrigada a contratar os itens em sua totalidade;

7.10. Os spots serão produzidos pelo Município de Fronteira, responsável por seu conteúdo, e será entregue à emissora até as 18 horas do dia anterior a veiculação;

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O faturamento será mensal;

8.2. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a manifestação favorável do gestor da ata de registro de preços na Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



8.2.1. No dia 20 (vinte) de cada mês, a emissora fica obrigada a emitir relatório de execução dos serviços, informando a espécie e o quantitativo dos serviços prestados, para análise do gestor da ata de registro de preços;

8.3. Havendo erro na Fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 8.2;

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial, devendo comunicar à Prefeitura de Fronteira, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação;
- b) Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços;
- c) Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados;
- d) Assistir à Prefeitura Municipal de Fronteira em todas as áreas afetas ao objeto da contratação;
- e) Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido;
- f) Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- h) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços
- i) Realizar as adequações determinadas pelo contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado;
- j) atender as demais condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital e estabelecidas em contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- k) Fazer comparecer os seus profissionais nos locais da realização dos eventos, campanhas e afins, para cobertura e flashes ao vivo durante a programação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;
- l) Arcar com todas as despesas oriundas da prestação dos serviços, incluindo as despesas dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- m) Entregar mensalmente um arquivo em CD ou outra forma de armazenamento de informações e dados, de todos os programas e spots veiculados durante o mês.

9.2. DO MUNICÍPIO

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a) Proporcionar à Contratada condições para a fiel execução do objeto contratado;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Impedir que terceiros executem o serviço contratado;
- f) Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste instrumento;
- g) A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir solicitações ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada;
- h) Produzir os spots e ser responsável por seu conteúdo, e será entregue à emissora até as 18 horas do dia anterior a veiculação, para que seja transmitido nos dias e horários previstos no presente;

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação aos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependa diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Ficam designados os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019

ELAINE PINESSO - PREGOEIRA

LUCIO PRADO DA SILVA – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Fronteira/MG, 14 de novembro de 2019.

ALYNE PASUELO MENDES
Gabinete do Prefeito

Ratifico o Termo de Referencia

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal